

PETER VAN KOPPEN

O MAU USO DA PSICOLOGIA EM TRIBUNAL

Separata

PSICOLOGIA E JUSTIÇA

ALMEDINA – 2008

5

O mau uso da psicologia em tribunal *

Peter J. van Koppen

As testemunhas periciais existem para ajudar os investigadores — sejam eles o juiz ou os jurados — nas suas decisões. Esta parece ser uma afirmação bastante óbvia e simples, mas neste artigo tentarei mostrar que pode ter várias implicações, algumas delas de natureza paradoxal. Começo com a linha básica deste capítulo: em muitos casos o perito apenas pode ser de alguma utilidade se assumir o papel de investigador no caso em questão. Embora muitos dos temas aqui discutidos apelem também para especialistas doutros campos para além da psicologia, neste texto limito-me aos temas psicológicos.

O tribunal e o cientista

Na maioria dos julgamentos criminais têm que ser tomadas duas decisões importantes. Primeiro, tem que se decidir se o arguido cometeu ou não o crime de que é acusado e, depois, tem que se decidir o que fazer com ele. Estas não são quaisquer decisões de tipo científico, mas sim juízos práticos para resolver um assunto prático na sociedade. Têm, con-

* Tradução de Isabel Fernandes.

tudo, que estar baseadas, tanto quanto possível, naquilo que aconteceu antes, relativamente ao crime e também, tanto quanto possível, naquilo que se sabe sobre o acusado. Para conseguir isso, os julgamentos em casos de crime destinam-se a diminuir a incerteza, até ao ponto de uma decisão poder ser baseada em mais ou menos provas sólidas.

Neste aspecto, muitos dos casos criminais são casos relativamente de rotina. Uma estimativa razoável é a de que tais casos (de rotina) representam cerca de 88% dos casos graves que passam pelos tribunais (Crombag, van Koppen & Wagenaar, 1994). Contudo, um número não negligenciável de casos levanta problemas na tomada de decisão. Problemas que, a maior parte das vezes, ficam fora do domínio da lei. Assim, a defesa, a acusação ou o tribunal podem recorrer a um especialista para esclarecer o assunto.

Um perito forense é, geralmente, um indivíduo treinado cientificamente de quem se espera que dê uma opinião “objectiva” sobre o assunto que lhe é apresentado, opinião que conduza a um facto verdadeiro incontestado. Isto é um paradoxo, porque os cientistas não são o tipo de pessoas que têm o hábito de produzir certezas. Dantes, a ideia de que os cientistas produziam certezas era facilmente aceite, mas o filósofo Karl Popper mostrou-nos que o esforço científico é, na realidade, bastante diferente (Popper, 1934; Popper, 1968). Popper ensinou que apenas temos hipóteses e teorias que são confirmadas ou infirmadas pela investigação empírica válida. Uma hipótese ou teoria que é apoiada em investigação empírica apenas é verdadeira temporariamente e apenas constitui uma questão para mais discussões entre os pares. Por razões lógicas uma hipótese só pode ser corroborada ou não, mas nunca dada como certa. Assim, os ‘factos’ científicos não são mais do que interpretações das observações sobre as quais há um certo acordo entre os intervenientes no campo científico respectivo. Avançando um pouco mais, a indústria científica pode ser olhada como um campo social (Hofstee, 1980), em que os ‘factos’ científicos não são mais do que temas sobre os quais os pares estão de acordo até certa altura, ou seja, até que alguém surja com uma teoria melhor.

Pelo contrário, nos processos criminais, tem que ser feito um julgamento com base em provas válidas. E esse julgamento deverá ser final e incontestado.

Pôr fim a conflitos sociais através da decisão do tribunal é, não só do interesse da vítima e da sociedade em geral, mas também do interesse do acusado. O veredicto final dos tribunais deve pôr fim às discussões de uma vez por todas. Por isso, o esforço científico não tem como finalidade fornecer o tipo de certeza que o juiz ou o júri exigem.

Avaliação das alegações de abuso sexual

Nos processos criminais, exige-se não só que o nível de certeza seja mais alto do que aquele que o cientista, muitas vezes, pode dar, mas também que essa certeza tenha a ver com o caso específico. Os cientistas, no entanto, costumam fazer afirmações sobre o estado das coisas em geral.

Vou dar o exemplo da experiência em Psicologia. Queríamos saber se as crianças abusadas sexualmente têm comportamentos claramente diferentes dos das crianças que não foram abusadas, quando brincam com bonecas anatomicamente correctas (cf., por exemplo, Cohn, 1991; Faller, 2005; White, Strom, Santilli & Halpin, 1986). De facto, verificámos que há uma diferença entre o grupo experimental, as crianças vítimas de abuso, e o grupo de controlo, constituído por crianças não abusadas: em média as crianças abusadas apresentavam mais comportamentos, com as bonecas, que podiam ser interpretados como de tipo sexual. A diferença foi tal que concluímos que não podia ser atribuída ao acaso, por isso falamos de diferença estatisticamente significativa. Esta é uma conclusão correcta no domínio da psicologia; e o estudo está pronto para ser publicado numa revista académica.

Mas, será que tudo isto é útil para aqueles que têm de estabelecer a veracidade dos factos num processo criminal? Não, e por várias razões. Primeiro, a diferença na forma de brincar entre os dois grupos pode ser relevante, mas isso não quer dizer que é uma grande diferença ou mesmo significativa. Segundo, o investigador não está interessado em diferenças entre as médias dos grupos, mas em algo completamente diferente. O juiz ou os jurados querem saber, com a maior certeza possível, se a alegada vítima Cláudia foi abusada pelo tio Alberto. A questão não é: será que o abuso sexual provocou um comportamento diferente ao brincar com bonecas? Mas antes: podemos deduzir do comportamento da Cláudia, ao

brincar, que ela foi abusada sexualmente? (cf., também Rassin & Merckelbach, 1999, sobre este problema). Neste contexto, o uso forense das bonecas anatomicamente correctas falha dramaticamente, porque, por exemplo, devido à sua curiosidade, muitas crianças não abusadas também introduzem os dedos na vagina das bonecas ¹. Um especialista deverá discutir essa questão no seu relatório ou ao testemunhar em tribunal, mas apenas poderá fazê-lo se for suficientemente sensível às diferenças entre a investigação psicológica e os problemas enfrentados por quem tem de estabelecer a verdade dos factos.

Pede-se, muitas vezes, aos especialistas para aplicarem conhecimentos científicos a um caso específico (cf. taxonomia de Gross & Mnookin, 2003), o que poderá ser mais útil para o investigador em muito mais casos. Popper afirmou que o seu princípio da falsificação — que uma hipótese nunca é provada, mas só pode ser demonstrada como falsa — apenas sustenta afirmações gerais e não afirmações específicas. Ele tem razão na medida em que muitos fenómenos simples — como o peso de alguém ou a cor do cabelo — podem confirmar-se com pouca ou nenhuma dúvida. No entanto, quanto mais complicadas se tornam as coisas mais nos confrontamos com os mesmos problemas. Avaliar se uma criança foi vítima de abuso sexual cai, com certeza, na categoria mais complicada.

Um método melhor do que o das bonecas anatomicamente perfeitas, para estabelecer se uma criança foi ou não abusada sexualmente, parece ser a Análise da Validade das Afirmações (SVA ^{*}, cf. Horowitz, 1991; Lamb & Sternberg, 1997; Undeutsch, 1983; Yuille & Cutshall, 1989). E escrevo “parece” porque os psicólogos que usam este método exageram, tipicamente, os seus casos. O SVA (Statement Validity Assessment) consiste em duas partes: sendo a primeira os Critérios Baseados na Análise de Conteúdo ^{**} (cfr. Rassin, 1999; Vrij, 2005) para avaliar a entrevista da alegada vítima e a segunda, a Lista de Verificação da Validade (VCL) para avaliar as características da criança e dos outros intervenientes no

¹ O Supremo Tribunal Holandês (Hoge Raad) viu este problema e proibiu o uso destas bonecas no campo forense. Ver Hoge Raad 28 February 1989, *Nederlandse Jurisprudentie* 1989, 748 (*Bonecas anatomicamente correctas*).

^{*} Também conhecido pela sigla SVA (Statement Validity Analysis)

^{**} Em Inglês aparece sob a abreviatura CBCA (Criteria Based Content Analysis).

caso. Com o CBCA a entrevista é analisada segundo 19 critérios para chegar a conclusões sobre a validade e credibilidade da declaração (cf. Sporer, 1997; Vrij, 2005 para uma descrição mais completa). Contudo, o método foi muito criticado (cf., por exemplo: Horowitz *et al.*, 1997; van Koppen & Saks, 2003; Lamb & Sternberg, 1998; Rassin & van Koppen, 2002; Ruby & Brigham, 1997). No essencial essa crítica é que o CBCA tem um certo potencial científico, mas o seu valor diagnóstico é demasiado baixo para ser utilizado no âmbito forense. Ruby e Brigham (1997) resumem assim a situação:

“O CBCA pode ter a capacidade de realçar a objectividade da investigação e do processo de alegações do abuso sexual da criança. Pode ajudar ainda a proteger aqueles que têm a pouca sorte de ser alvo de uma acusação não fundamentada de abuso sexual de criança. Mas é necessário muito mais trabalho de validação empírica, antes que possa desempenhar adequadamente este papel” (Ruby & Brigham, p. 729).

Mais uma vez, o CBCA é um método válido no âmbito psicológico, porque pode ser utilizado para distinguir as declarações de crianças vítimas de abuso sexual e as de crianças não abusadas. Há também quem afirme que o CBCA é válido apenas se for complementado com o VCL. Por exemplo, Raskin e Esplin (1991a) defendem que uma avaliação adequada do depoimento deveria consistir em algo mais do que uma pontuação segundo os 19 critérios do CBCA (cfr. também McGough, 1991; Raskin & Esplin, 1991b; Wells & Loftus, 1991). Para além disso, deve-se recolher informação fora da entrevista. Uma vez que as crianças diferem nas suas capacidades cognitivas e estas diferenças influenciam a pontuação dos critérios, é preciso recolher informação sobre estas capacidades e outras características da personalidade do entrevistado. Também devem ser investigadas hipóteses alternativas sobre a génese da história tal como é contada pela criança. A história pode estar incorrecta devido a questões sugestivas colocadas anteriormente pelos pais ou por outros, devido à deficiente memória da criança, ou devido a outras pressões que sobre ela poderão ter sido exercidas.

O VCL foi criado para a avaliação destes últimos aspectos e é constituído por 4 grupos:

1. características psicológicas da criança;

2. características da entrevista da criança e do examinador;
3. factores motivacionais relevantes para a criança e outros envolvidos nas alegações; e
4. questões relativas à consistência e realismo de todo o conjunto de dados.

Contudo, a utilidade do VCL não foi até agora confirmada; os estudos são muito escassos e não vão além de exemplos casuísticos (cf. Endres, 1997). Por isso, não é claro que papel deve ser atribuído às características psicológicas ou aos factores motivacionais da criança, quando se avalia a veracidade do seu depoimento. O VCL não se baseia em investigações empíricas relevantes (cf. Horowitz *et al.*, 1997), nem se limita a simples intuições psicológicas. Esta é uma questão particularmente difícil, uma vez que não existe nenhuma pontuação clara para o CBCA ou para o VCL, o que deixa um largo espaço para interpretações idiossincráticas dos peritos psicólogos e para outras influências injustificadas sobre a opinião desses mesmos peritos (cf. Merckelbach, Crombag & van Koppen, 2003; Risinger, Saks, Thompson & Rosenthal, 2002).

Os investigadores como cientistas

Avaliar o significado do testemunho do perito, não é tarefa fácil para o juiz ou para os jurados, que assim se vêem confrontados com uma situação paradoxal. Em primeiro lugar, o perito é contratado, porque o investigador (*fact finder*) não sabe o suficiente sobre o assunto em questão. No entanto, depois de o perito ter dado o testemunho, o mesmo investigador tem de avaliar se o testemunho é suficientemente forte para servir como prova. Este problema torna-se ainda mais saliente quando dois ou mais peritos dão testemunhos divergentes. Um exemplo extremo foi apresentado por Fisher e Writing (1998). Uma mãe declarou que o seu ex-marido tinha abusado sexualmente do filho de 3 anos. A avó e a tia estavam presentes quando o rapaz contou o facto e confirmaram a história da mãe. Vários peritos deram a sua douta opinião sobre o caso. Um dos peritos disse que não era possível tirar conclusões seguras sobre a veracidade do depoimento do rapaz. Um segundo concluiu que o rapaz

tinha sido vítima de contacto genital e oral e de masturbação. O terceiro perito disse que a descrição do rapaz tinha sido influenciada e aconselhou a que fosse impedido o contacto entre ele e a mãe. O quarto foi da opinião de que o rapaz podia não ter sido abusado pelo pai porque o pai não se enquadrava no perfil de um pedófilo. Não há forma de um tribunal poder escolher entre as várias opiniões dos peritos se não possuir um certo conhecimento neste domínio.

Na sua decisão sobre o CBCA, o Supremo Tribunal Holandês deliberou que neste tipo de situações o tribunal tem de explicar a razão pela qual segue o testemunho de um perito e rejeita o de outro (*Hoge Raad 30th March 1999, Nederlandse Jurisprudentie 1999, 451, CBCA*)². Por vezes, os peritos diferem nas suas opiniões, porque um é um bom cientista enquanto outro é um charlatão. Mais frequentemente, contudo, as diferenças de opinião são inerentes ao funcionamento da comunidade científica. Esta comunidade vive de diferenças de opinião: são o debate actual e futuro bem como a discussão que trazem o progresso neste campo. Assim, pede-se aos peritos que produzam certezas, mas eles acabam por confrontar o tribunal com diferentes opiniões e com uma discussão científica. A minha experiência com casos em que também são consultados outros peritos é que depressa se chega a discussões científicas interessantes que, no entanto, se tornam também rapidamente, pouco relevantes para o caso, em questão. O investigador tem, pois, que escolher entre as opiniões em conflito; mas, enquanto não-perito, é incapaz de fazer este juízo.

O juiz ou o júri, não obstante, têm de lidar com a árdua tarefa de fazer uma escolha; na falta de conhecimento do assunto, essas avaliações têm que ser feitas de uma forma indirecta. Nos Estados Unidos, durante muitas décadas, o precedente que servia de ponto de referência para essa avaliação era o chamado critério-*Frye* (*Frye v. United States, 293 F. 1013, D.C. Cir., 1023*):

² Pode consultar-se, para um caso americano idêntico: *New Jersey v. Cavallo, 88 N.J. 508, 443 A.2d. 1020 (1982)*, em que foi atribuída aos tribunais — em casos de dúvida sobre um depoimento dado por um perito — a tarefa de pedir a opinião de um segundo perito ou, em casos em que os peritos divergem, a obrigação de consultar literatura científica sobre precedentes legais. É claro que isto não resolve nada.

“O momento exacto em que um princípio científico ou uma descoberta cruzam a linha entre o estádio experimental e a demonstração é difícil de definir. [...] Enquanto os tribunais estiverem longe de admitir o testemunho pericial deduzido de um princípio científico ou de uma descoberta bem reconhecidos, aquilo a partir do qual se faz a dedução deve estar suficientemente estabelecido para ter a aceitação geral no campo particular do qual faz parte.”

Isto parece conduzir à solução seguinte: não decida por si só, mas vá pela opinião dos seus pares. No entanto, a aceitação geral de consenso não resolve absolutamente nada, uma vez que, por exemplo, num campo como o da astrologia, é geralmente aceite um conjunto de disparates. Deste modo, o juiz precisa de outros critérios (cf. também van Kampen, 1998).

O Supremo Tribunal dos E.U.A. deu alguma ajuda aos juízes com a sua decisão no caso *Daubert* (*Daubert v. Merrell Dow Pharmaceuticals Inc.*, 509 U.S. 579, 113 S.Ct. 2795, 1993). Nela são fornecidos aos juízes 5 critérios para avaliarem a admissibilidade de um testemunho pericial: (1) a teoria ou a técnica é testável; (2) foi sujeita à revisão pelos pares ou foi publicada; (3) existem padrões sustentáveis de controlo do uso da técnica; (4) os cientistas, no geral, aceitam que ela funciona; e (5) há uma margem de erro conhecida.

Esta decisão originou até agora uma ampla corrente de discussão na comunidade científica (cf., Brodin, 2005; Dahir *et al.*, 2005; Groscup, Penrod, Studebaker, Huss & O’Neil, 2002; Kovera, Russano & McAuliff 2002; Owen, 2002), prevalecendo nessa literatura sobre *Daubert*, a opinião de que o Supremo Tribunal deu um lista exaustiva de critérios. Mas não deu, porque mesmo antes de fornecer a lista que referi, o Supremo Tribunal escreveu:

“Quando confrontado com a apresentação de um testemunho científico pericial, o juiz do processo deve determinar, no início [...] se o perito está a propor-se provar (1) o conhecimento científico que (2) ajudará o magistrado a compreender ou determinar um facto em questão. Para tal elabora uma avaliação preliminar sobre se o raciocínio ou a metodologia subjacentes ao testemunho são cientificamente válidos e em que medida este raciocínio ou esta metodologia podem ser aplicados adequadamente

aos factos em questão. Estamos confiantes em que os juízes federais têm a capacidade para levar a cabo esta análise. Muitos factores irão surgir da investigação e não nos atrevemos a apresentar uma lista ou um teste definitivo. No entanto, algumas observações gerais são adequadas”.

De facto, nas decisões do caso *Daubert* e noutras subsequentes (*General Electric Co. v. Joiner*, 522 U.S. 136, 118 S.Ct. 512, 39 L.Ed 508 (1997) bem como nas decisões *Kumho Tire Co. v. Carmichael*, 119 S.Ct. 1167 (1999)) o Supremo Tribunal ordenou ao juiz americano que avaliasse ele mesmo o testemunho pericial. Aparentemente, o Supremo Tribunal considera o juiz capaz de o fazer. Neste sentido, a decisão de *Daubert* é semelhante a uma decisão recente que pode considerar-se um ponto de referência do Supremo Tribunal Holandês (*Hoge Raad 27 January 1998, Nederlandse Jurisprudentie 1998, 404, Shoemaker*). Este caso diz respeito ao trabalho de um sapateiro num assassinio cometido durante o Carnaval de Helmond. A polícia contratou um sapateiro para comparar as solas dos sapatos do suspeito com as pegadas encontradas no cenário do crime. O Tribunal de Relação usou o relatório do sapateiro como prova. O Supremo Tribunal entendeu que o facto de ser um sapateiro é algo diferente de ser um perito em marcas de solas e defendeu que o Tribunal de Relação devia ter explicado na sua decisão: (1) por que razão este perito particular podia ser considerado um perito em marcas de solas. Se sim, (2) que método usou o perito, (3) por que razão este método podia ser considerado fiável, e (4) por que razão o perito podia ter aplicado o método de forma competente.

Serão necessárias estas exigências? Sim, e ainda muitas outras (cf., Knörrschild & van Koppen, 2003; van Koppen, 2000; van Koppen & Penrod, 2003; van Koppen & Saks, 2003; Saks, 2003). Estas exigências não são necessárias apenas porque os peritos não fazem o seu melhor ou porque podiam pôr em questão o tribunal. São precisas porque muitos peritos não entendem o seu papel no processo criminal e não são sensíveis às diferenças entre a sua própria ciência e a aplicação desta no contexto forense.

Ao mesmo tempo, esta e outras possíveis exigências não resolvem o paradoxo com que o tribunal se vê confrontado. Em parte, esse paradoxo pode ser considerado um problema de comunicação. O típico homem de

leis que faz de juiz não recebe qualquer formação em métodos ou pensamento científicos durante os seus estudos universitários (Crombag, 2000). Mais formação facultada aos juristas certamente ajudaria a resolver esse problema; mas deve salientar-se que, mesmo em psicologia, se lida com informações vindas de subdisciplinas bastante diversas: a percepção por parte da testemunha, a qualidade dos interrogatórios (Gudjonsson, 2003), os processos de identificação (Cutter & Pernod, 1995; Wells & Seelau, 1995; Wells *et al.*, 1998), a pista seguida (Schoon & van Koppen, 2002), bem como os relatórios relacionados com a defesa da insanidade e a perigosidade futura do réu (De Ruiter, 2000, 2004). Para resolver a diferença entre juízes e peritos, a formação em Direito poderia ser completada com cursos numa vasta área de assuntos/temas que deveriam incluir também formação básica em medicina, DNA, impressões digitais, contabilidade, etc. Ficaria, assim, pouco espaço para ensinar Direito aos estudantes desta disciplina. Do mesmo modo, as grandes questões relativas aos peritos também não resolvem o paradoxo, mas podem dar uma ajuda nesse sentido. É claro que o tribunal não está preocupado com a formação ou desempenhos passados dos peritos; mas, contratar alguém com um currículo impecável, aumenta pelo menos a probabilidade de a opinião do perito, em cada caso específico, ser de boa qualidade. Mesmo assim, o tribunal tem que avaliar se o parecer do perito, em cada caso particular, tem algum valor. Este juízo só pode ser baseado numa avaliação de conteúdo da opinião pericial. Não vejo como é que os homens de leis executam esta tarefa, e menos ainda os jurados sem qualquer especialização nesta matéria.

Transferências de um domínio para outro

Aquilo que pode ser uma linha de raciocínio válida em psicologia pode estar longe de o ser no campo forense. Apresentam-se a esse propósito três exemplos: um sobre o Distúrbio de Stress Pós-traumático (PTSD), outro sobre o abuso sexual de crianças e outro sobre amnésia.

Começando pelo caso que se segue, infelizmente demasiado comum. Uma mulher adulta apresentou queixa contra o seu padrasto. Declarou que ele tinha abusado dela durante vários anos. O padrasto negou as

acusações. Sem qualquer prova adicional, os investigadores hesitam em prosseguir com a queixa. De facto, segundo a lei holandesa, os juízes não podem acreditar numa só testemunha ou apenas no depoimento da vítima. No entanto, os psicólogos podem ajudar. Sabemos que o abuso sexual prolongado está relacionado com o PTSD na vida adulta (Beitchman *et al.*, 1992; Cahill, Llewellyn & Pearson, 1991; Feerick & Snow, 2005; Neumann, Houskamp, Pollock & Briere, 1996). Assim, os delegados do ministério público esperam que as acusações da vítima possam ser validadas de uma forma ou de outra, por exemplo, por um psicólogo que diagnostique que a queixosa sofre de PTSD. Isto é, pede-se a um psicólogo que avalie o estado psicológico da queixosa e faça um relatório. Em muitos casos, de que tive conhecimento, estes relatórios concluem, tipicamente (cf., por exemplo, o caso descrito em van Koppen & Merckelbach, 1998): “esta mulher sofre de PTSD, que é a manifestação de um trauma na infância, provavelmente de natureza sexual”.

Importa assim salientar que o tribunal — ou uma das partes envolvidas — pediu ao psicólogo para validar o trauma com um possível diagnóstico de PTSD. O Psicólogo, ao fazer o diagnóstico, segue, geralmente a DSM-IV-TR (Associação Americana de Psiquiatria, 2000). Aí estão enumerados os critérios para um diagnóstico. Para o PTSD, o primeiro critério é descrito assim:

“A. A pessoa foi exposta a um acontecimento traumático em que estavam presentes dois dos factos seguintes: (1) a pessoa experimentou, testemunhou, ou foi confrontada com um acontecimento ou acontecimentos que envolviam a ameaça de morte ou a morte, ou lesão grave, ou uma ameaça à integridade física do próprio ou de outros (2) a resposta da pessoa envolveu medo intenso, abandono ou horror. Nota: em crianças, em vez disto pode manifestar-se o comportamento desorganizado e agitado” (Associação Americana de Psiquiatria, 2000, no 309.81).

Para fazer um diagnóstico, a primeira tarefa do psicólogo é estabelecer se o trauma ocorreu, o que só poderá ser feito perguntando ao queixoso o seguinte: “Você sofreu um trauma?”. Esta é uma prática comum na entrevista que precede a psicoterapia, onde a palavra do futuro

paciente é levada a sério. Para fins forenses esta forma de trabalho tem como consequência que, de facto, o psicólogo transmite ao tribunal o seguinte: ela sofreu um trauma porque foi ela que o afirmou. Na prática este raciocínio circular permanece completamente escondido para os juízes e jurados, porque os critérios para o diagnóstico não são revelados em tribunal.

Para além deste problema, o diagnóstico que pressupunha o abuso sexual no passado, a partir da síndrome presente, também, por outras razões, é menos directo do que parece. Primeiro, nem todos os que têm um passado traumático desenvolvem sintomas psiquiátricos. Estima-se que estes ocorrem apenas em 20 a 50% das vítimas de trauma (Kendall-Tackett, Williams & Finkelhorn, 1993). Segundo, a relação oposta também não é evidente, porque menos de 10% dos indivíduos com sintomas psiquiátricos têm um historial de traumas na juventude (Rind, Tromovitch & Bauserman, 1998). Terceiro, os indivíduos que apresentam, quer sintomas psiquiátricos, quer uma infância ou juventude traumáticas, não podem ser identificados rapidamente, porque sofrem de uma vasta gama de síndromas e de sintomas (Figueroa, Silk, Huth & Lohr, 19979. Na verdade, a relação causal entre o PTSD ou quaisquer outros sintomas psiquiátricos é tão fraca que os peritos nunca poderão testemunhar, com validade, sobre este assunto. Alguns deles parece que tentam dar a volta ao problema utilizando um truque retórico: eles afirmam que os sintomas psiquiátricos são “consistentes” com um passado traumático (Rassin & Merckelbach, 1999). Do ponto de vista formal esta afirmação, no geral, não está errada, mas falta-lhe conteúdo relevante. Por exemplo, ter leucemia é consistente com a exposição a fugas radioactivas. No entanto, a leucemia pode ter inúmeras outras causas e, por isso, ter leucemia não implica, de maneira nenhuma, que o paciente esteve exposto a essas fugas. Todavia, o truque da “consistência” deixa a impressão nos juízes e nos jurados de que há uma relação relevante (cf. a discussão de Miller & Allen, 1998).

Ocorre um problema idêntico em algumas provas periciais sobre abuso sexual em crianças. Em muitos destes casos não existem nem prova física nem testemunhas oculares. Com alegadas vítimas muito jovens a entrevista policial dificilmente terá alguma utilidade; muitas das crianças um pouco mais velhas não conseguem fazer uma

declaração clara. Os peritos, por vezes, são chamados para fazer uma avaliação do comportamento da criança, pois, muitas crianças vítimas de abuso sexual manifestam problemas de comportamento. Tais problemas são vistos como um sinal de abuso sexual, a que foi mesmo dado um nome: Síndrome de Acomodação de Abuso Sexual Infantil (Summit, 1983).

Conclui-se então que, pelo facto de uma criança sofrer de problemas de comportamento, deveria ter havido abuso sexual. Este é, de novo, um mau uso da psicologia em tribunal. As crianças podem sofrer de problemas de comportamento por muitas outras razões para além do simples abuso sexual. Mesmo se a criança foi vítima de abuso, as consequências a nível do comportamento estão longe de ser evidentes. Uma razão é que o abuso sexual pode envolver uma vasta gama de comportamentos por parte do perpetrador, variando desde um único acto de masturbação na presença da criança até violações repetidas. Pode esperar-se que esta série de formas de abuso não tenha os mesmos efeitos. De facto, as reacções das crianças são bastante heterogéneas (Fisher & Whiting, 1998; London, Bruck, Ceci & Shuman, 2005). Assim, não há um padrão de sintomas do comportamento mais ou menos fixo que permita concluir que uma determinada criança foi vítima de abuso sexual (Sbraga & O'Donohue, 2003). Isto apoia o argumento de que este tipo de prova pericial não deve ser aceite (Freckelton, 1997) ou, pelo menos, deve ser considerada com muito cuidado (Miller & Allen, 1998).

O assassino amnésico

O terceiro exemplo de mau uso do raciocínio psicológico ocorre em casos em que o acusado afirma não se lembrar do crime. Este não é um fenómeno fora do comum. Uma minoria significativa de réus afirma que sofre de amnésia relativamente ao que supostamente tinham cometido (Gudjonsson, Kopelman & Mackeith, 1999; Leitch, 1948; Taylor & Kopelman, 1984). Uma estimativa razoável parece ser a de que cerca de 25% das pessoas acusadas de crimes violentos graves declaram não se lembrar do crime que cometeram (Cima, Nijman, Merckelbach, Kremer & Hollnack, 2004; Pyszora, Barker & Kopelman, 2003).

Esta amnésia pode ter uma origem orgânica, como, por exemplo, a demência (Savla & Palmer, 2005), problemas de sono que causam sonambulismo (Fenwick, 1993; Jacobs, 1993; Oswald & Evans, 1985) ou traumatismo craniano (Ahmed, Bierley, Sheikh & Date, 2000; Ellenberg, Levin & Saydjari, 1996). Alguns sustentam que o crime ligado à amnésia também pode surgir do chamado trauma psicológico: emoções fortes podem levar à perda de memória (Kopelman, 1995; Porter, Birt, Yuille & Herve, 2001; Swihart, Yuille & Porter, 1999). Considera-se que um ‘golpe’ psicológico pode causar uma disfunção neurológica, mas continua difícil estabelecer como é que isso se passará (McNally, 2003; Parkin, 1997, p. 147; Schacter, 1996). E, é claro, o acusado pode também simular amnésia. Os suspeitos podem fazê-lo, porque isso parece trazer-lhes algumas vantagens. Por exemplo, durante os interrogatórios eles não precisam de apelar para o seu direito ao silêncio, mas ficar calados alegando: “lamento mas não me lembro do que aconteceu”. Este facto dispensa-os de explicar, várias vezes, detalhes muito sinistros do crime e da sua própria vida. Podem também esperar que o caso seja tratado, mais favoravelmente, se todos acreditarem que eles simplesmente se esqueceram. Deste ponto de vista pode considerar-se que o assassino amnésico de Drenthe foi bem sucedido.

Na província holandesa de Drenthe um homem foi acusado de estrangular a esposa (cf. a respeito deste caso Merckelbach, van Oorsouw, van Koppen & Jelicic, 2005; Wagenaar & Crombag, 2005). Ele disse à polícia que estava em curso o seu divórcio litigioso. Uma noite tiveram uma briga na sala e a mulher anunciou que faria tudo para o meter em sarilhos. Ela prometeu ir à polícia, no dia seguinte, para acusá-lo de molestar sexualmente a filha. A história do homem continua como se segue. Ele ficou muito zangado, furioso mesmo, começou a transpirar e a sentir zumbidos nos ouvidos. A luz apagou-se-lhe nos olhos. Passou pelo jardim com as mãos frouxamente à volta do pescoço da mulher. Ela já não se mexia e ele percebeu que estava morta.

Então dirigiu-se para o posto da polícia e entregou-se. Não consegue lembrar-se de nada entre o momento em que ficou sem ver na sala e o momento que passou pelo jardim.

Esta é a história que ele contou à polícia, ao psicólogo e a dois psiquiatras que o examinaram e que repetiu durante o julgamento. A acusa-

ção pediu ao psicólogo e aos psiquiatras que examinassem o suspeito. Os três descreveram-no como um homem saudável física e psicologicamente. No entanto, também os três chegaram à conclusão que ele sofria de um problema de dissociação aguda. Um deles escreveu, por exemplo:

”Ele teve uma desordem dissociativa aguda com um acesso de agressão. [...] Este facto foi de uma tal extensão que se fosse provado que ele cometeu os factos não podia ter sido considerado responsável. A acção ocorreu enquanto o réu não podia influenciá-la. Ele só voltou a si depois de estrangular a mulher. Durante um distúrbio dissociativo agudo qualquer pensamento lógico está fora de questão e a pessoa age automaticamente.”

O tribunal seguiu os psiquiatras e o psicólogo, e o homem não foi considerado responsável. Dado que ele parecia estar de saúde tanto física como mental na altura do julgamento e que a hipótese de reincidência foi considerada baixa, ele não foi mandado para o hospital para tratamento de perturbação mental, mas simplesmente absolvido (Rechtbank (District Court) Assen, 12th June 2002, *LJN-AE 3911*).

O psicólogo e os psiquiatras que actuaram como peritos neste caso não só aceitaram o trauma psicológico como uma explicação para a amnésia do acusado mas também formularam um diagnóstico de “amnésia dissociativa”. “A característica essencial da perturbação dissociativa é uma ruptura das funções, habitualmente integradas, da consciência, memória, identidade ou percepção do meio” (cf. Associação Americana de Psiquiatria, 2000, p. 392). Mas ainda há bastantes dúvidas sobre “se a dissociação quer dizer qualquer coisa mais do que uma pontuação num questionário de significado incerto, um fenómeno que existe mais no mundo de *alguns* psiquiatras e psicólogos do que no mundo da psiquiatria” (Wagenaar & Crombag, 2005, p. 199, com ênfase no original).

Se existe ou não esta amnésia psicogenética, é duvidoso. Por exemplo, os sobreviventes de um campo de concentração cometem todo o tipo de erros nas suas recordações, mas não apresentam amnésia relativamente ao tempo em que estiveram fechados no campo de concentração (Yehuda *et al.*, 1996). Uma amnésia com origem psicológica é pelo menos muito rara e de curta duração, se é que ela existe (McNally, 2003, p. 210; Schacter, 1996, p. 225). Há razões para crer que o número de réus de

crime violento que fingem amnésia excede consideravelmente o número daqueles que têm amnésia genuína, seja ela do tipo orgânico ou psicogenético (Christianson & Merckelbach, 2004).

Assim, os peritos no caso de Drenthe cometeram três erros. Primeiro, aceitaram a existência da amnésia dissociativa quando a sua existência é, pelo menos, duvidosa ou quando a probabilidade da amnésia ser fingida é muito maior do que qualquer forma de amnésia psicogenética. Segundo, aceitaram a amnésia dissociativa como um sinal de que o réu estava descontrolado durante o crime. Importa notar, a este respeito, que a perda de controlo não faz parte da definição de amnésia dissociativa na DSM-IV-TR (Associação Americana de Psiquiatria, 2000). Quando se trata de saber se ele estava controlado durante o crime, a sua amnésia é secundária (nesse sentido cf. United States Court Military Appeals, 4 U.S.C.M.A. 134, 1954 CMA Lexis 572, 15 C.M.R. 134, April 9, 1954 (United States v. Olvera). Cfr. também Wagenaar & Crombag, 2005).

O terceiro problema é igual ao que se discutiu no caso de Distúrbios de Stresse Pós-Traumático (PTSD). Os peritos sabiam que o homem perdeu a memória por uma única fonte: ele próprio lhes disse isso. O psicólogo testou-o com uma bateria de testes, mas a única validação da sua amnésia foi fornecida por ele próprio durante as entrevistas. Os peritos não testaram a veracidade da sua amnésia, o que facilmente poderiam ter feito. Há várias possibilidades de distinguir a amnésia genuína da fingida. A amnésia orgânica, resultante de um trauma físico, parece seguir um padrão fixo (Hodges, 1991; Meeter & Murre, 2004). A amnésia devido a problemas de sono, pode ser diagnosticada utilizando testes neuropsicológicos e medidas como o electroencefalograma (EEG). Dado que muitos amnésicos falsos não estão cientes dos padrões típicos pelos quais a amnésia se desenvolve nem dos sintomas que surgem com ela, terão tendência a exagerar os seus sintomas (Christianson & Merckelbach, 2004; Iverson, 1995). O Inventário Estruturado de Sintomatologia Fingida (SIMS, cf. Smith, 1997; Smith & Burger, 1997) é baseado na ideia de que muitos simuladores tendem a exagerar os seus sintomas. Um segundo teste pode ser o teste de validade de sintomas ou SVT (cf. Denney, 1996; Frederick, Carter & Powel, 1995; Merckelbach, Hauer & Rassin, 2002). Este é um questionário essencialmente desenvolvido para cada crime em que, utilizando um formato sim/não, se

pergunta ao réu detalhes do crime (v. g., a arma do crime ou o xaile que a vítima usava). O acusado tem que responder a todas as questões. Se a amnésia é genuína o número de respostas correctas andarà à volta do que se obteria se ele respondesse à sorte. Se a amnésia é fingida o acusado tentará fugir às alternativas correctas e assim irá pontuar bastante abaixo do que se obteria num padrão de resposta aleatório. Mesmo se o réu conhecer como funciona o teste — e tentar dar cerca de 50% de respostas correctas, se lhe for apresentado um teste de formato sim/não — ele ainda assim tem de ter cuidado porque o padrão sequencial de respostas correctas e incorrectas é aleatório. Esta é uma tarefa difícil. Se um padrão sequencial for aleatório pode ser controlado utilizando o chamado teste da aleatoriedade da sequência das observações ou *runs test* (ver Cliff, 1992).

Se os peritos no caso de Drenthe não tivessem cometido tantos erros, o acusado não teria, provavelmente, sido deixado em liberdade.

Respondendo à questão errada

O tribunal quer que os peritos respondam às questões da seguinte forma: dados os sintomas A que podemos observar agora, o que é que eles nos podem dizer acerca da probabilidade do fenómeno B poder ter ocorrido no passado? Um exemplo concreto desta questão é: agora observamos o comportamento de uma alegada vítima (A); o que é que isto nos diz acerca da ocorrência de abuso sexual contra esta criança (B)? Os psicólogos não costumam responder a este tipo de questão. Primeiro, o seu diagnóstico é sempre com a finalidade de prever o futuro, mais do que explicar o passado. Segundo, eles partem habitualmente de uma situação conhecida — a história contada pelo futuro cliente durante a primeira entrevista — e vão depois investigar se certos sintomas estão de acordo com esse estado de coisas. Tomar esta atitude típica do psicólogo pode dar origem a que o psicólogo responda à questão errada, como se pode demonstrar com o caso do proxeneta e das suas duas prostitutas, que a seguir se apresenta.

No sul da Holanda, um proxeneta foi acusado de molestar duas das suas prostitutas e de violar uma delas. Embora a polícia soubesse do

carácter violento do homem, o caso confrontou-a com um problema: as prostitutas também o acusavam de as forçar a vender o seu corpo mas, depois de o proxeneta ter sido preso e detido, ambas continuaram o seu trabalho neste mesmo ramo. Estariam elas a inventar toda a sua história, ou seria típico das mulheres que tinham sido forçadas à prostituição continuar no negócio mesmo depois do agente da coacção ter desaparecido? Para responder a estas questões, a acusação chamou uma psicóloga no próprio dia que precedeu o julgamento desse caso no tribunal da comarca.

A acusação escolheu esta psicóloga porque ela tinha feito uma investigação sobre prostitutas molestadas. Ela leu os relatórios da polícia sobre as declarações das prostitutas, falou com cada uma delas durante uma hora e no dia seguinte testemunhou no tribunal sobre os resultados da sua curta investigação. Disse ao tribunal que reconheceu o padrão de comportamento das duas raparigas — eram prostitutas muito jovens — a partir dos seus estudos sobre o comportamento de prostituição: “a história que elas contaram correspondia ao comportamento dos proxenetes que eu encontrei antes [...]; não fiquei surpreendida pelas coisas que ouvi e li.”

A psicóloga não deu a resposta que o tribunal precisava. Essa teria sido a resposta à questão: ‘O que é que podemos inferir do facto de elas continuarem a ser prostitutas para se compreender aquilo que o proxeneta fez às duas mulheres?’ A psicóloga respondeu à questão inversa: ‘Será que as prostitutas maltratadas geralmente mostram este tipo de comportamento?’ A resposta a esta questão é de pouca relevância, mas o maior problema é que isto, muitas vezes, não é detectado pelo tribunal.

Uma versão mais oculta do *problema de responder à questão errada* foi descrita por Rassin e Merckelbach (1999). O facto de um acusado ser sensível à sugestão por parte dos inquiridores pode ter alguma influência na produção de falsas confissões (Gudjonsson, 2003). Para medir essa sugestibilidade Gudjonsson construiu um instrumento, a Escala de Sugestionabilidade de Gudjonsson (GSS, Gudjonsson, 1984, 1987, 1992; Merckelbach, Muris, Wessel, & Van Koppen, 1998). No caso de se administrar a GSS a um acusado que alegadamente fez uma falsa confissão, será que isso dá informação relevante ao investigador, designadamente sobre a veracidade da confissão? Considera-se que as confissões

de indivíduos que têm uma pontuação alta no GSS devem ser aceites com reservas porque estes indivíduos têm tendência a fazer falsas confissões (Kassin, 1997; Kassin & Norwick, 2004; McCann, 1998). A pontuação nas Escalas de Sugestionabilidade de Gudjonsson será, pois, relevante para a avaliação da confissão. No entanto, continua por esclarecer em que medida é relevante e de que forma. As confissões falsas são originadas por vários factores, tais como: a pressão dentro e fora da sala de interrogatório, as circunstâncias da detenção do acusado e o seu comportamento. Os motivos que podem levar o acusado a fazer uma falsa confissão — mesmo na ausência de qualquer pressão para o fazer — podem ser relevantes. Mas, apenas parte da conduta do suspeito pode ser medida com as escalas GSS. Contudo, os outros factores relevantes podem ser tão fortes que mesmo alguém com uma pontuação baixa no GSS pode vir a fazer uma falsa confissão. E a confissão de alguém com uma pontuação particularmente alta no GSS pode ser verdadeira. A pontuação no GSS parece, então, ser relevante apenas no contexto de todos os outros factores relevantes. De facto, pode contribuir para uma explicação daquilo que acontece durante o interrogatório, mas em si, isso não é relevante.

Limitar-se ao seu domínio

O que acabamos de expor mostra que seria ingénuo esperar que a opinião de um perito, sobre um assunto, possa apurar a verdade dos factos passados. Mostrámos também, que seria ingénuo esperar que o facto de se pedir a opinião a um perito sobre alguma coisa faça com que alegados acontecimentos do passado se tornem num facto ou então que se deve estabelecer, de uma vez por todas, um atributo de um acontecimento ocorrido num certo momento. Os factos não existem; só existem os factos interpretados. Os factos só podem ser avaliados no contexto de uma interpretação feita por um indivíduo particular com um objectivo determinado. Tudo isto toma sempre a forma de uma narrativa ou história (Bennett, 1992; Bennett & Feldman, 1981; Crombag, van Koppen & Wagenaar, 1992; Pennington & Hastie, 1986, 1993; Wagenaar, van Koppen & Crombag, 1993):

“As narrativas são os únicos meios concebíveis que as pessoas vulgares usam com vista a organizar, recordar, comparar e testar a vasta quantidade de informações que são apresentadas nos julgamentos legais de estilo americano” (Bennett, 1992, p. 153).

O contexto referido na história é vital para a interpretação. ‘Ciência sem contexto (...) na melhor das hipóteses não faz sentido e na pior é perigosa’ (Gallop e Stockdale, 1998, p. 70). Este contexto parece estar em desacordo com o requisito de que os peritos não devem sair fora dos seus domínios e limitarem-se àquilo que é submetido à sua opinião (Dwyer, 2003). Para serem de alguma utilidade ao tribunal, contudo, os peritos devem ser sensíveis, pelo menos, às decisões com que os juízes e os jurados se vêem confrontados em casos criminais. Mas isto não é suficiente. Eles também têm que ter em conta o contexto das suas perícias. Em muitos, senão na maioria dos casos, a opinião pericial apenas é utilizada se estiver em discussão um contexto e uma narrativa mais amplos do que apenas o aspecto muito restrito que é sujeito à opinião do perito. Por exemplo, um perito a quem se pede que avalie o depoimento de uma criança num caso de abuso sexual apenas o pode fazer, efectiva e significativamente, quando avaliar também, entre outras coisas, a interacção familiar, possíveis preparações da criança para a entrevista (por parte dos pais), a forma pela qual as alegações são apresentadas, outros eventuais perpetradores e possíveis razões pelas quais a criança poderá fazer falsas acusações ou poder ter sido induzida a fazê-las.

Descreve-se a seguir um outro exemplo do tipo da opinião pericial psicológica que é muito comum: o reconhecimento em paradas (cfr. Cutler & Penrod, 1995; Wells et al., 1998). Muito se sabe acerca da forma como deve ser conduzido um processo de reconhecimento adequado e, na Holanda, há regras claras sobre a forma como a polícia deve conduzir tais processos (van Amelsvoort, 2005; Werkgroep Identificatie, 1992). Ainda assim, esses reconhecimentos são, frequentemente, executados de forma inadequada pela polícia. O erro mais comum consiste em mostrar-se apenas uma pessoa em vez de uma parada adequada com várias pessoas, quando se lida com uma testemunha que conhece o perpetrador apenas da cena do crime.

O reconhecimento em paradas é usado para avaliar se a aparência do suspeito corresponde à memória que a testemunha tem do aspecto do perpetrador. Uma boa parada de identificação, ao vivo, com fotografias ou em vídeo, procura atingir simultaneamente dois objectivos: tentar perceber através da testemunha ocular quem cometeu o crime e, ao mesmo tempo, testar o rigor da memória que a testemunha ocular tem do transgressor. Este duplo objectivo é conseguido confrontando-se a testemunha com uma parada de pessoas que correspondem todas elas à descrição geral do perpetrador. Uma destas pessoas é o suspeito; as outras são distractores ou engodos inocentes, desconhecidas da testemunha. A tarefa da testemunha é indicar qual é a pessoa da parada que ela reconhece, se chegar a reconhecer alguém.

O resultado de um reconhecimento em parada correctamente organizada tem um valor de diagnóstico muito elevado (Wagenaar *et al.*, 1993). Contudo, é essencial que os procedimentos diminuam a probabilidade de que uma identificação seja o resultado de juízos sobre a relativa semelhança entre um membro da parada e o elemento da memória da testemunha (isto é, que a testemunha escolha o suspeito que se parece mais com o perpetrador que tem na memória, do que com aquele que é efectivamente o perpetrador), ou aquele cujos sinais mais ou menos subtis, sugerem à testemunha quem é o suspeito “certo” a escolher. No entanto, há muito mais requisitos a satisfazer (van Amelsvoort, 2005; Cutler & Penrod, 1995; Wells *et al.*, 1998), os quais se resumem todos à mesma coisa: se a testemunha aponta o suspeito, podemos concluir que o suspeito é reconhecido como transgressor apenas na presença de todos os outros sinais através dos quais a testemunha pode reconhecer quem é o suspeito na parada, não contando com a sua memórias do transgressor.

A opção de mostrar uma única pessoa apenas deverá ser usado exclusivamente quando a testemunha já conhecia o perpetrador antes do crime ser cometido. O reconhecimento, então, tem lugar na cena do crime e o facto de se mostrar o suspeito à testemunha apenas pode servir para evitar erros administrativos (‘É este o vizinho que queria dizer?’). Se a testemunha conhece o perpetrador pelo nome, este procedimento é desnecessário. Se for utilizado com uma testemunha que só viu o perpetrador na cena do crime, a apresentação de uma só pessoa tem muito mais probabilidade de permitir falsos reconhecimentos do que as paradas

constituídas adequadamente (cf. Dekle, Beale, Elliot & Huneycutt, 1996; Lindsay, Pozzulo, Craig, Lee & Corber, 1997; Yarmey, Yarmey & Yarmey, 1996).

Na Holanda, a polícia leva a cabo muitos reconhecimentos utilizando a apresentação de uma só pessoa. De facto, a polícia comete regularmente todos os erros concebíveis na condução dos procedimentos de reconhecimento. Uma boa excepção a esta prática foi o caso do Violador do Parque de Drachten, no Norte da Holanda. Um homem violou várias mulheres no parque local. Todas as vítimas descreveram que um homem jovem se aproximou delas quando andava de bicicleta de forma peculiar: guiava com os cotovelos. A polícia fez a detenção. Foi feito um vídeo que era quase uma parada de reconhecimento perfeita. Embora as duas vítimas que participaram soubessem escrever, o vídeo começava com uma repetição das instruções mais importantes apresentadas tanto no ecrã, como lidas em voz alta. O polícia mostrava, então, um distractor ou engodo apresentando como ele ia de bicicleta a guiar com os cotovelos e depois mostrava-o mais de perto. A seguir interrompia-se o vídeo para ver se a testemunha tinha compreendido perfeitamente o procedimento. Só então era mostrado o suspeito e os distractores ou engodos da mesma maneira que o distractor alvo.

Ambas as vítimas identificaram o suspeito. Mas ainda ficou por resolver outro problema: as vítimas e o suspeito viviam todos nas vizinhanças do parque e iam lá regularmente. Assim, a possibilidade de as vítimas reconhecerem o suspeito, de vista, de outras ocasiões além da violação, não podia ser excluída; de facto, elas podiam tê-lo reconhecido mas não do local do crime. Este facto diminuiu, é claro, o valor diagnóstico do reconhecimento, através da parada que, sob outros aspectos, era impecável. O tamanho dessa diminuição é desconhecido; apenas se pode dizer algo acerca da sua direcção. Uma tal opinião apenas poderia ser dada depois de se estudar o dossier completo do caso e de se ter em conta a informação que não foi fornecida formalmente ao perito.

Dei estes exemplos para demonstrar que o contexto é importante. É certo que isto varia, dependendo do caso em mãos. No entanto, isso também demonstra que um perito deve acompanhar todo o caso, procurando os elementos que possam ser relevantes para a sua opinião. Às vezes, resultará numa opinião que envolve todos ou quase todos os

elementos do caso que são relevantes, também para o tribunal. Crombag e Wagenaar (2000) defendem que os peritos deviam considerar sempre, nas suas opiniões, o cenário proposto e cenários diferentes daquele que pode ter acontecido. Nestes casos, o perito só pode ser de alguma utilidade para o tribunal se entrar no domínio daqueles que têm a seu cargo o estabelecimento da verdade dos factos. Isto constitui outro paradoxo. Nestes casos, o perito apenas pode ajudar o tribunal se avaliar cenários alternativos, o que afectará a distinção entre o trabalho do perito e o trabalho do juiz e dos jurados.

Conclusões

Os psicólogos podem ser de grande ajuda para o tribunal nas decisões sobre casos criminais. Contudo, servir como perito de psicologia, em tribunal, pode colocar muitos problemas. Alguns destes problemas foram já discutidos. Parte deles estava relacionada com a diferença entre a tomada de decisão em ciência e a tomada de decisão em casos criminais. Em ciência, o objectivo é diferente do da tomada de decisão jurídica. Outra parte do problema é o facto de os psicólogos, como cientistas ou como terapeutas, não perceberem o papel especial da perícia forense no tribunal. Para a perícia forense há regras diferentes das que existem para a psicologia em geral. A transferência de afirmações de uma parte deste campo para outra pode ser um disparate ou mesmo induzir em erro no domínio jurídico.

E isto tudo não se resume apenas a um problema de comunicação entre psicólogos, juristas e jurados. De facto, se todos os psicólogos forenses fossem também juristas e todos os juristas tivessem formação em psicologia, alguns dos problemas podiam ser evitados, mas mesmo esta é uma situação hipotética. O tribunal não pode verificar se a opinião de um perito num caso específico é válida ou não. Isto não é só uma questão de princípio, mas um problema bastante prático. Em certos casos anteriores, tentou-se dar a volta a este problema avaliando indirectamente as opiniões do perito. Isto resultou em requisitos tais como haver uma taxa de erro conhecida do método utilizado pelo perito — como se a tomada de decisão jurídica tivesse uma taxa de erro conhecida — ou a

teoria do perito ser verificável — como se isto acrescentasse alguma coisa à validade da teoria e à sua aplicação a cada caso particular. Outro requisito ainda é o de o método ter sido submetido à opinião dos pares — como se os pares soubessem alguma coisa acerca da aplicação forense e não aplicassem apenas as noções que são válidas só no domínio psicológico.

Em resumo, a ajuda que o psicólogo pode dar ao tribunal levanta muitas dificuldades paradoxais que nos deixam a pensar: será essa ajuda mesmo útil, e se sim, como o vamos saber?

Referências bibliográficas

- Ahmed, S., Bierley, R., Sheikh, J. I. & Date, E. S. (2000). Post-traumatic amnesia after closed head injury: A review of the literature and some suggestions for further research. *Brain Injury*, 14, 765-780.
- van Amelsvoort, A. G. (2005). *Handleiding confrontatie* [Guidebook identification] (5th ed.). Den Haag: Elsevier.
- American Psychiatric Association. (2000). *Diagnostic and statistical manual of mental disorders. Fourth edition, text revision (DSM-IV-TR)*. Washington, DC: American Psychiatric Association.
- Beitchman, J. H., Zucker, K. J., Hood, J. E., Da Costa, G. A., Akman, D. & Cassavia, E. (1992). A review of the long-term effects of child sexual abuse. *Child Abuse and Neglect*, 16, 101-118.
- Bennett, W. L. (1992). Legal fictions: Telling stories and doing justice. In M. L. McLaughlin, M. J. Cody & S. J. Read (Eds.), *Explaining one's self to others: Reason-giving in a social context* (pp. 149-164). Hillsdale, NJ: Erlbaum.
- Bennett, W. L. & Feldman, M. S. (1981). *Reconstructing reality in the courtroom: Justice and judgement in American culture*. New Brunswick, NJ: Rutgers University Press.
- Brodin, M. S. (2005). Behavioral science evidence in the age of Daubert: Reflections of a skeptic. *University of Cincinnati Law Review*, 73, 867-943.

- Cahill, C., Llewellyn, S. P. & Pearson, C. (1991). Long-term effects of sexual abuse which occurred in childhood: A review. *British Journal of Clinical Psychology*, 30, 117-130.
- Christianson, S.-Å. & Merckelbach, H. (2004). Crime-related amnesia as a form of deception. In P. A. Granhag & L. A. Strömwall (Eds.), *The detection of deception in forensic contexts* (pp. 195-227). Cambridge: Cambridge University Press.
- Cima, M., Nijman, H. L. I., Merckelbach, H., Kremer, K. & Hollnack, S. (2004). Claims of crime-related amnesia in forensic patients. *International Journal of Law and Psychiatry*, 27, 215-221.
- Cliffe, M. J. (1992). Symptom-validity testing of feigned sensory or memory deficits: A further elaboration for subjects who understand the rationale. *British Journal of Clinical Psychology*, 31, 207-209.
- Cohn, D. S. (1991). Anatomical doll play of preschoolers referred for sexual abuse and those not referred. *Child Abuse and Neglect*, 15, 455-466.
- Crombag, H.F.M. (2000). Rechters en deskundigen [Judges and experts]. *Nederlands Juristenblad*, 75, 1659-1665 (last formal lecture Maastricht University).
- Crombag, H. F. M., van Koppen, P. J. & Wagenaar, W. A. (1992). *Dubieuze zaken: De psychologie van strafrechtelijk bewijs* [Dubious cases: The psychology of criminal evidence]. Amsterdam: Contact.
- Crombag, H. F. M., van Koppen, P. J. & Wagenaar, W. A. (1994). *Dubieuze zaken: De psychologie van strafrechtelijk bewijs* [Dubious cases: The psychology of criminal evidence]. Amsterdam: Contact (2nd ed.).
- Crombag, H. F. M. & Wagenaar, W. A. (2000). Audite et alteram partem. *Trema*, 23, 93-96.
- Cutler, B. L., & Penrod, S.D. (1995). *Mistaken identification: The eyewitness, psychology, and the law*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Dahir, V. B., Richardson, J. T. E., Ginsburg, G. P., Gatowski, S. I., Dobbin, S. A. & Merlino, M. L. (2005). Judicial application of Daubert to psychological syndrome and profile evidence: A research note. *Psychology Public Policy and Law*, 11, 62-82.
- Dekle, D. J., Beale, C. R., Elliot, R. & Huneycutt, D. (1996). Children as witnesses: A comparison of lineup versus showup methods. *Applied Cognitive Psychology*, 10, 1-12.
- Denney, R. L. (1996). Symptom validity testing of remote memory in a criminal forensic setting. *Archives of Clinical Neuropsychology*, 11, 589-603.
- Dwyer, D. (2003). The duties of expert witnesses of fact and opinion: R. v. Clark (Sally). *International Journal of Evidence and Proof*, 7, 264-269.

- Ellenberg, J. H., Levin, H. S. & Saydjari, C. (1996). Posttraumatic amnesia as a predictor of outcome after severe closed head injury: Prospective assessment. *Archives of Neurology*, *53*, 782-791.
- Endres, J. (1997). The suggestibility of the child witness: The role of individual differences and their assessment. *Journal of Credibility Assessment and Witness Psychology*, *1*, 44-67.
- Faller, K. C. (2005). Anatomical dolls: Their use in assessment of children who may have been sexually abused. *Journal of Child Sexual Abuse*, *14*, 1-22.
- Feerick, M. M. & Snow, K. L. (2005). The relationships between childhood sexual abuse, social anxiety, and symptoms of posttraumatic stress disorder in women. *Journal of Family Violence*, *20*, 409-419.
- Fenwick, P. B. C. (1993). Brain, mind, and behaviour: Some medico-legal aspects. *British Journal of Psychiatry*, *163*, 565-573.
- Figuroa, E. F., Silk, K. R., Huth, A. & Lohr, N. E. (1997). History of childhood sexual abuse and general psychopathology. *Comprehensive Psychiatry*, *38*, 23-30.
- Fisher, C. B. & Whiting, K. A. (1998). How valid are child sexual abuse validations? In S. J. Ceci & H. Hembrooke (Eds.), *Expert witnesses in child abuse cases: What can (and should) be said in court?* (pp. 159-184). Washington, DC: American Psychological Association.
- Freckelton, I. (1997). Child sexual abuse accommodation evidence: The travails of counterintuitive evidence in Australia and New Zealand. *Behavioral Sciences and the Law*, *15*, 247-283.
- Frederick, R. I., Carter, M. & Powel, J. (1995). Adapting symptom validity testing to evaluate suspicious complaints of amnesia in medicolegal evaluations. *Bulletin of the American Academy of Psychiatry and the Law*, *23*, 227-233.
- Gallop, A. & Stockdale, R. (1998). Trace and contact evidence. In P. White (Ed.), *Crime scene to court: The essentials of forensic science*. Cambridge: Royal Society of Chemistry.
- Groscup, J. L., Penrod, S. D., Studebaker, C. A., Huss, M. T. & O'Neil, K. M. (2002). The effects of Daubert on the admissibility of expert testimony in state and federal criminal cases. *Psychology, Public Policy, and Law* *8*, 339-372.
- Gross, S. R. & Mnookin, J. L. (2003). Expert information and expert evidence: A preliminary taxonomy. *Seton Hall Law Review*, *34*, 141-189.
- Gudjonsson, G. H. (1984). A new scale of interrogative suggestibility. *Personality and Individual Differences*, *5*, 303-314.
- Gudjonsson, G. H. (1987). A parallel form of the Gudjonsson Suggestibility Scale. *British Journal of Clinical Psychology*, *26*, 215-221.

- Gudjonsson, G. H. (1992). Interrogative suggestibility: Factor analysis of the Gudjonsson Suggestibility Scale (GSS 2). *Personality and Individual Differences, 13*, 479-481.
- Gudjonsson, G. H. (2003). *The psychology of interrogations and confessions: A handbook*. Chichester: Wiley.
- Gudjonsson, G. H., Kopelman, M. D. & MacKeith, J. A. C. (1999). Unreliable admissions to homicide: A case of misdiagnosis of amnesia and misuse of abreaction technique. *British Journal of Psychiatry, 174*, 455-459.
- Hodges, J. R. (1991). *Transient amnesia: Clinical and neuropsychological aspects*. London: Saunders.
- Hofstee, W. K. B. (1980). *De empirische discussie: Theorie van het sociaal-wetenschappelijk onderzoek* [The empirical discussion: Theory of social science research]. Meppel: Boom.
- Horowitz, S. W. (1991). Empirical support for Statement Validity Analysis. *Behavioral Assessment, 13*, 293-313.
- Horowitz, S. W., Lamb, M. E., Esplin, P. W., Boychuk, T. D., Krispin, O. & Reiter-Lavery, L. (1997). Reliability of criteria-based content analysis of child witness statements. *Legal and Criminological Psychology, 2*, 11-22.
- Iverson, G. L. (1995). Qualitative aspects of malingered memory deficits. *Brain Injury, 9*, 35-40.
- Jacobs, T. (1993). The big sleep. *Fortean Times, 167*, 42-45.
- van Kampen, P. T. C. (1998). *Expert evidence compared: Rules and practices in the Dutch and American criminal justice system*. Antwerpen: Intersentia (diss. Leiden).
- Kassin, S. M. (1997). The psychology of confession evidence. *American Psychologist, 52*, 221-233.
- Kassin, S. M. & Norwick, R. J. (2004). Why people waive their Miranda rights: The power of innocence. *Law and Human Behavior, 28*, 211-221.
- Kendall-Tackett, K. A., Williams, L. M. & Finkelhorn, D. (1993). Impact of abuse on children: A review and synthesis of recent empirical studies. *Psychological Bulletin, 113*, 164-180.
- Knörmchild, C. & van Koppen, P. J. (2003). Psychological expert witnesses in Germany and the Netherlands. In P. J. van Koppen & S. D. Penrod (Eds.), *Adversarial versus inquisitorial justice: Psychological perspectives on criminal justice systems* (pp. 255-282). New York: Plenum.
- Kopelman, M. D. (1995). The assessment of psychogenic amnesia. In A. D. Baddeley, B. A. Wilson & F. N. Watts (Eds.), *Handbook of memory disorders* (pp. 427-448). New York: Wiley.

- van Koppen, P. J. (2000). How psychologists should help courts. In J. F. Nijboer & W. J. J. M. Sprangers (Eds.), *Harmonisation in forensic expertise: An inquiry into the desirability of and opportunities for international standards* (pp. 257-275). Amsterdam: Thela Thesis.
- van Koppen, P. J. & Merckelbach, H. (1998). De waarheid in therapie en in rechte: Pseudoherinneringen aan seksueel misbruik [The truth in therapy and under the law: Pseudo memories of sexual abuse]. *Nederlands Juristenblad*, 73, 899-904.
- van Koppen, P. J. & Penrod, S.D. (2003). The John Wayne and Judge Dee versions of justice. In P. J. van Koppen & S. D. Penrod (Eds.), *Adversarial versus inquisitorial justice: Psychological perspectives on criminal justice systems* (pp. 347-368). New York: Plenum.
- van Koppen, P. J. & Saks, M. J. (2003). Preventing bad psychological scientific evidence in The Netherlands and The United States. In P. J. van Koppen & S. D. Penrod (Eds.), *Adversarial versus inquisitorial justice: Psychological perspectives on criminal justice systems* (pp. 283-308). New York: Plenum.
- Kovera, M. B., Russano, M. B. & McAuliff, B. D. (2002). Assessment of the commonsense psychology underlying Daubert - Legal decision makers' abilities to evaluate expert evidence in hostile work environment cases. *Psychology, Public Policy, and Law*, 8, 180-200.
- Lamb, M. E. & Sternberg, K.J. (1997). Criteria-based content analysis: A field validation study. *Child Abuse and Neglect*, 21, 255-264.
- Lamb, M. E. & Sternberg, K. J. (1998). Conducting investigative interviews of alleged sexual abuse victims. *Child Abuse and Neglect*, 22, 813-823.
- Leitch, A. (1948). Notes on amnesia in crime for the general practitioner. *The Medical Press*, 26, 459-463.
- Lindsay, R. C. L., Pozzulo, J. D., Craig, W., Lee, K. & Corber, S. (1997). Simultaneous lineups, sequential lineups, and showups: Eyewitness identification decisions of adults and children. *Law and Human Behavior*, 21, 391-404.
- London, K., Bruck, M., Ceci, S.J. & Shuman, D.W. (2005). Disclosure of child sexual abuse: What does the research tell us about the ways that children tell? *Psychology, Public Policy and Law*, 11, 194-226.
- McCann, J. T. (1998). A conceptual framework for identifying various types of confessions. *Behavioral Sciences and the Law*, 16, 441-453.
- McGough, L. S. (1991). Commentary: Assessing the credibility of witnesses' statements. In J. L. Doris (Ed.), *The suggestibility of children's recollections* (pp. 165-167). Washington, DC: American Psychological Association.

- McNally, R. J. (2003). *Remembering trauma*. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press.
- Meeter, M. & Murre, J.M.J. (2004). Consolidation of long-term memory: Evidence and alternatives. *Psychological Bulletin*, 130, 843-857.
- Merckelbach, H., Crombag, H. F. M. & van Koppen, P.J. (2003). Hoge verwachtingen: Over het corrumperend effect van verwachtingen op forensische expertise [High expectations: The corrupting effect of expectations on forensic expertise]. *Nederlands Juristenblad*, 78, 710-716.
- Merckelbach, H., Hauer, B. & Rassin, E. (2002). Symptom validity testing of feigned dissociative amnesia: A simulation study. *Psychology, Crime, and Law*, 8, 311-318.
- Merckelbach, H., Muris, P., Wessel, I. & van Koppen, P.J. (1998). The Gudjonssons Suggestibility Scale (GSS): Further data on its reliability, validity, and metacognition correlates. *Social Behavior and Personality*, 26, 203-210.
- Merckelbach, H., van Oorsouw, K. I. M., van Koppen, P. J. & Jelicic, M. (2005). Weet er niets meer van, edelachtbare: Over daderamnésie [I really cannot remember, my lord: On perpetrator amnesia]. *Delikt en Delinkwent*, 35, 11-30.
- Miller, J. S. & Allen, R. J. (1998). The expert as educator. In S. J. Ceci & H. Hembrooke (Eds.), *Expert witnesses in child abuse cases: What can (and should) be said in court?* (pp. 137-155). Washington, DC: American Psychological Association.
- Neumann, D. A., Houskamp, B. M., Pollock, V. E. & Briere, J. (1996). The long-term sequelae of childhood sexual abuse in women: A meta-analytic review. *Child Maltreatment*, 1, 6-16.
- Oswald, I. & Evans, J. (1985). On serious violence during sleep-walking. *British Journal of Psychiatry*, 147, 688-691.
- Owen, D. G. (2002). A decade of Daubert. *Denver University Law Review*, 80, 345-373.
- Parkin, A. J. (1997). *Memory and amnesia: An introduction* (2nd ed.). Oxford: Blackwell.
- Pennington, N., & Hastie, R. (1986). Evidence evaluation in complex decision making. *Journal of Personality and Social Psychology*, 51, 242-258.
- Pennington, N. & Hastie, R. (1993). The story model for juror decision making. In R. Hastie (Ed.), *Inside the jury: The psychology of juror decision making* (pp. 192-221). Cambridge: Cambridge University Press.
- Popper, K. R. (1934). *Logik der Forschung: Zur Erkenntnistheorie der modernen Naturwissenschaft*. Wien: Springer.

- Popper, K. R. (1968). *The logic of scientific discovery*. London: Hutchinson.
- Porter, S., Birt, A. R., Yuille, J. C. & Herve, H. F. (2001). Memory for murder: A psychological perspective on dissociative amnesia in legal contexts. *International Journal of Law and Psychiatry*, 24, 23-42.
- Pyszora, N. M., Barker, A. F. & Kopelman, M. D. (2003). Amnesia for criminal offences: A study of life sentence prisoners. *Journal of Forensic Psychiatry and Psychology*, 14, 475-490.
- Raskin, D. C. & Esplin, P. W. (1991a). Assessments of childrens' statements of sexual abuse. In J. L. Doris (Ed.), *The suggestibility of children's recollections* (pp. 153-164). Washington, DC: American Psychological Association.
- Raskin, D. C. & Esplin, P. W. (1991b). Commentary: response to Wells, Loftus and McGough. In J. L. Doris (Ed.), *The suggestibility of children's recollections* (pp. 172-176). Washington, DC: American Psychological Association.
- Rassin, E. (1999). Criteria Based Content Analysis: The less scientific road to truth. *Expert Evidence*, 7, 265-278.
- Rassin, E. & van Koppen, P.J. (2002). Het verhoren van kinderen in zedenzaken [Interrogating children in vice cases]. In P. J. van Koppen, D. J. Hessing, H. Merckelbach & H. F. M. Crombag (Eds.), *Het recht van binnen: Psychologie van het recht* (pp. 507-530). Deventer: Kluwer.
- Rassin, E. & Merckelbach, H. (1999). The potential conflict between clinical and judicial decision making heuristics. *Behavioral Sciences and the Law*, 17, 237-248.
- Rind, B., Tromovitch, P. & Bauserman, R. (1998). A meta-analytic examination of assumed properties of child sexual abuse using college samples. *Psychological Bulletin*, 124, 22-53.
- Risinger, D. M., Saks, M. J., Thompson, C. T. & Rosenthal, R. (2002). The Daubert/Kumho implications of observer effects in forensic science: Hidden problems of expectation and suggestion. *California Law Review*, 90, 1-56.
- Ruby, C. L. & Brigham, J.C. (1997). The usefulness of the Criteria-Based-Content Analysis technique in distinguishing between truthful and fabricated allegations: A critical review. *Psychology, Public Policy, and Law*, 3, 705-737.
- de Ruiter, C. (2000). Voor verbetering vatbaar [To improve behaviour]. *De Psycholoog*, 35, 423-428 (inaugural lecture Amsterdam University).
- de Ruiter, C. (2004). Forensisch gedragsonderzoek in strafzaken [Forensic expertise on behaviour in criminal cases]. *Justitiële Verkenningen*, 30(1), 50-60.

- Saks, M. J. (2003). Expert evidence in Europe and the United States. In P. J. van Koppen & S. D. Penrod (Eds.), *Adversarial versus inquisitorial justice: Psychological perspectives on criminal justice systems* (pp. 235-244). New York: Plenum.
- Savla, G. N. & Palmer, B. W. (2005). Neuropsychology in Alzheimer's disease and other dementia research. *Current Opinion in Psychiatry*, 18, 621-627.
- Sbraga, T. P. & O'Donohue, W. (2003). Post hoc reasoning in possible cases of child sexual abuse: Symptoms of inconclusive origins. *Clinical Psychology: Science and Practice*, 10, 320-334.
- Schacter, D. L. (1996). *Searching for memory: The brain, the mind, and the past*. New York: Basic Books.
- Schoon, G. A. A. & van Koppen, P. J. (2002). Identificatie door honden [Identification by dogs]. In P.J. van Koppen, D.J. Hessing, H. Merckelbach & H. F. M. Crombag (Eds.), *Het recht van binnen: Psychologie van het recht* (pp. 597-622). Deventer: Kluwer.
- Smith, G. P. (1997). Assessment of malingering with self-report instruments. In R. Rogers (Ed.), *Clinical assessment of malingering and deception* (pp. 351-370). New York: Guilford.
- Smith, G. P., & Burger, G. K. (1997). Detection of malingering: Validation of the Structured Inventory of Malingered Symptomatology (SIMS). *Journal of the Academy of Psychiatry and the Law*, 25, 183-180.
- Sporer, S. L. (1997). The less travelled road to truth: Verbal cues in deception detection in accounts of fabricated and self-experienced events. *Applied Cognitive Psychology*, 11, 373-397.
- Summit, R. C. (1983). The child sexual abuse accommodation syndrome. *Child Abuse and Neglect*, 7, 177-193.
- Swihart, G., Yuille, J. C. & Porter, S. (1999). The role of state-dependent memory in 'red-outs'. *International Journal of Law and Psychiatry*, 22, 199-212.
- Taylor, P. J. & Kopelman, M. D. (1984). Amnesia for criminal offences. *Psychological Medicine*, 14, 581-588.
- Undeutsch, U. (1983). Statement reality analysis. In A. Trankell (Ed.), *Reconstructing the past: The role of psychologists in criminal trials* (pp. 27-56). Deventer: Kluwer.
- Vrij, A. (2002). Het verhoren van verdachten [Interrogating suspects]. In P. J. van Koppen, D. J. Hessing, H. Merckelbach & H. F. M. Crombag (Eds.), *Het recht van binnen: Psychologie van het recht* (pp. 699-725). Deventer: Kluwer.
- Vrij, A. (2005). Criteria-Based Content Analysis: A qualitative review of the first 37 studies. *Psychology, Public Policy, and Law*, 11, 3-41.

- Wagenaar, W. A. & Crombag, H. F. M. (2005). *The popular policeman and other cases: Psychological perspectives on legal evidence*. Amsterdam: Amsterdam University Press.
- Wagenaar, W. A., van Koppen, P. J. & Crombag, H. F. M. (1993). *Anchored narratives: The psychology of criminal evidence*. London: Harvester Wheatsheaf.
- Wells, G. L. & Loftus, E. F. (1991). Commentary: is this child fabricating? Reactions to a new assessment technique. In J. L. Doris (Ed.), *The suggestibility of children's recollections* (pp. 168-171). Washington, DC: American Psychological Association.
- Wells, G. L. & Seelau, E.P. (1995). Eyewitness identification: Psychological research and legal policy on lineups. *Psychology, Public Policy, and Law*, 1, 765-791.
- Wells, G. L., Small, M., Penrod, S. D., Malpass, R. S., Fulero, S. M. & Brimacombe, C. A. E. (1998). Eyewitness identification procedures: Recommendations for lineups and photospreads. *Law and Human Behavior*, 23, 603-647.
- Werkgroep Identificatie. (1992). *Rapport identificatie van personen door ooggetuigen* [Report on identification of persons by eyewitnesses]. Den Haag: Ministerie van Justitie, Recherche Advies Commissie, werkgroep Identificatie (voorzitter P. Bender; 2nd ed.).
- White, S. O., Strom, G. A., Santilli, G. & Halpin, B. M. (1986). Interviewing young sexual abuse victims with anatomically correct dolls. *Child Abuse and Neglect*, 10, 519-529.
- Yarmey, A. D., Yarmey, M. J. & Yarmey, A. L. (1996). Accuracy of eyewitness identifications in show-ups and lineups. *Law and Human Behavior*, 20, 459-477.
- Yehuda, R., Elkin, A., Binder-Brynes, K., Kahana, B., Southwick, S. M., Schmeidler, J. & Giller, E. L. (1996). Dissociation in aging Holocaust survivors. *American Journal of Psychiatry*, 153, 935-940.
- Yuille, J. C. & Cutshall, J. L. (1989). Analysis of the statements of victims, witnesses and suspects. In J.C. Yuille (Ed.), *Credibility assessment* (pp. 175-191). Dordrecht.

Originalmente publicado em:

- D. Carson, R. Milne, F. Pakes, K. Shalev & A. Shawyer (Eds.) (2007). *Applying Psychology to Criminal Justice*. New York: Wiley.